



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024-GC-SEPLAGTD-006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-GC-SEPLAGTD-006 ID Nº 32812.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através da Agente de Contratação designada pela Portaria n.º **1686 de 27 de dezembro de 2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#), [17.765/12](#) e [19.145/23](#), Decretos Municipais n.ºs [36.237/22](#), [37.323/23](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e [37.692/24](#), [IS nº 01/2019 - SELIC/SADGP](#), [Portaria da SEPLAGTD nº 722/2024](#) e de mais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares:

- a. Procedimento de Registo de Preços: SIM
- b. **Critério de Julgamento do Lote:** Menor preço global
- c. **Modalidade:** Pregão
- d. **Forma da Disputa:** Eletrônica
- e. **Modo de disputa:** Aberto
- f. **Ente/Órgão Demandante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- g. **Número de Lotes:** 02
- h. **Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:** SIM
- i. **Permitida a participação de Consórcios:** NÃO
- j. **Permitida a participação de Cooperativas:** NÃO
- k. **Benefícios da LC n.º 123:**
 - i. **Lotes exclusivos:** NÃO
 - ii. **Cota reservada:** SIM
 - l. **Subcontratação:** NÃO
- m. **Número de Ofício:** 59/2024 SESUC/SEGRE/GGAR
- n. **Número do SEI:** 32.008788/2024-19
- o. **Modo de fornecimento:** Parcial.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11/06/2024 17:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS)	27/06/2024 10:00h
INÍCIO DA FASE DE LANCES	27/06/2024 11:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE RECIFE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Colchonetes D-18, em 2 (dois) lotes com 2 (dois) itens, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será em **dois lotes**, formado por **dois itens**, conforme especificações e tabelas constantes do Anexo - A do Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.3.** O Registro de Preços de que trata este Edital será regido pela [Lei Municipal n.º 19.145/23](#), pelo [Decreto Municipal n.º 37.323/23](#) e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.
- 1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife](#), no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** A possibilidade de participação desta licitação está definida no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06:

- 2.2.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123/06](#) e em consonância com o [Decreto Municipal n.º 29.549/16](#).
- 2.2.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

- 2.3.1.** Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pela Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO.

2.3.4.2. Pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação:

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2.4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no [capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06](#) as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação.

2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado no quadro contido nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);

2.5.3. As empresas que não possuam cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;

2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.6. As pessoas enquadradas nos artigos [9º](#) e [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

2.5.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.5.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#).

2.5.10. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.5.11. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.6. Verificação das Condições de Participação:

2.6.1. Após a fase de negociação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

3.3. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações:

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no [inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88](#);

4.3.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.3.1.8.** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.9.** Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10.** Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11.** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está enquadrado como ME/EPP, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

4.4. Proposta Inicial:

- 4.4.1.** A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 4.4.2.** A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 4.4.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 4.4.4.** Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.
- 4.4.5.** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.4.8. Indicar Marca e Modelo:

4.4.8.1. A proposta inicial deverá informar a MARCA e o MODELO ofertado;

4.4.8.2. Indicar MARCA que seja homônima à licitante não enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

4.5. Abertura da Sessão Pública:

4.5.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação.

4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pela Agente de Contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

4.5.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.5.4. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.5. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.5.5.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.5.5.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.5.5.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

4.5.5.4. Não apresentarem a MARCA/MODELO na proposta;

4.5.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.5.8. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.5.9. A Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa compr



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

Modo de disputa aberto

4.5.11. O modo de disputa selecionado foi o “**aberto**”.

4.5.12. No horário fixado para início da fase de lances, por comando da Agente de Contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

4.5.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

4.5.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **500,00 (quinhentos reais)**.

4.5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.16. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.5.19. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.5.20. A Agente de Contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.5.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.5.24. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.6. *Empate ficto e Desempate:*

4.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme [§3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06](#).

4.6.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento de classificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, e obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, a Agente de Contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da [Lei Complementar n.º 123/06](#). Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

4.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

4.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

4.6.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Negociação:

4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.7.2.3. O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.7.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar à Agente de Contratação que libere no sistema eletrônico de licitação o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **2 (duas)** horas.

4.7.2.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.3. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8. Proposta Final:

4.8.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com a Agente de Contratação, juntamente com seus anexos, no prazo de até **1 (um)** dia útil, após a sua convocação.

4.8.2. Os anexos da proposta devem estar de acordo com o item “Anexo D – Modelo de Proposta Final” do Edital.

4.8.3. Junto ao anexo referido no item anterior deverão constar também:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.8.4. Caso o licitante enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar declaração que está apto, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

4.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).

5.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou microempreendedor individual - MEI, a Agente de Contratação o verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. No julgamento das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.6. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.6.1.** Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este Edital;
- 5.6.2.** Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.6.3.** Não atenderem às demais exigências deste Edital;
- 5.6.4.** Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.6.5.** Apresentarem valores para cada um dos itens do lote com valores superiores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.6.** Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.7. Não apresentarem a MARCA e o MODELO na proposta;**
- 5.6.8. Não apresentarem as amostras no prazo previsto no Anexo - C do Termo de Referência anexo a este Edital;**
- 5.6.9.** Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão Técnica de avaliação ou servidor designado.
- 5.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.
 - 5.7.1.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência da Agente de Contratação.
 - 5.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.7.3.** O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.8.** No julgamento das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tais como:
 - 5.8.1.** Caso haja divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerá o valor negociado ou aquele de menor valor;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 5.9.** Havendo erro de cálculo, a Agente de Contratação/Equipe de apoio efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.
- 5.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.12.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.
- 5.13.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.
- 5.14.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.15.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1.** A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema eletrônico de licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação da Agente de Contratação.
- 6.3.** A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.4. *Habilitação Jurídica:*

- 6.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

- 6.5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 6.5.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 6.5.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- 6.5.1.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/11 do TST, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

6.5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

6.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.5.3.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.5.3.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade e com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.5.3.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma do subitem 6.5.3.1.2) e a CND emitida pelo SEFIN na forma do subitem 6.5.3.1.1 deste subitem.

6.5.4. Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidões Negativas:

6.6.1.1. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

6.6.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.6.1.3. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.6.1.4. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7. Qualificação Técnica:

6.7.1. Qualificação Técnica conforme item 5.2 do Termo de Referência anexo ao Edital.

6.7.2. A apresentação de catálogo/amostras para fins de habilitação se dará conforme o estabelecido no Anexo - C do Termo de Referência anexo a este Edital.

6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação:

6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.8.2. Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

6.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.8.3.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.4. No julgamento da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.8.5.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.8.7.** A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.8.** Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2.** Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.
- 7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (32.008788/2024-19).
- 7.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.2, importará na decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.10.** As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário Executivo de Administração e Licitações

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1.** A Agente de Contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior o Secretário Executivo de Administração e Licitações, para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES:

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. Multa de:

- 9.1.2.1.** 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 9.1.2.2.** 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 9.1.2.3.** 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.1.2.4.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

9.1.2.5. 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos.

9.1.3. Impedimento de licitar com o Município e impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da lei, com fundamento no [art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do [art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21](#), acarretando o impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. As sanções de multa poderá ser aplicadas, cumulativamente a outras sanções.

9.5. As sanções impedimento e inidoneidade também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será impedido de atualizar o Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de duração da sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

9.6.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

9.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.6.4. Não mantiver a proposta;

9.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.6.6. Comportar-se de modo inidôneo.

9.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

9.8. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.9. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e/ou entidades participantes, conforme listado no Termo de Referência anexo a este Edital.

12.2. Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.171.865,19 (dois milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

13. DOS ANEXOS AO EDITAL:

13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos (APARTADO)

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO C - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, a entrega do objeto e as condições de pagamento se dará conforme o Termo de Referência anexo a este Edital.
- 14.2.** É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Recife - PE.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** A Agente de contratação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 14.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Recife, 11 de junho de 2024.

**Andrêsa Maria de Paiva Barroso
Agente de Contratação**

Equipe de Apoio:

Andre Renato De Albuquerque Montenegro Negromonte;
Anna Luiza Carreras Couceiro;
Romenyk Da Silva Guerra



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Representante]**, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante]

[Razão Social do Licitante]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO C - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

Gerenciador da ATA: Secretaria de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

O(A) [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] / [Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) a o(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23, 17.765/12, Lei 19.145/23, Decretos Municipais n.ºs 36.237/22, 37.323/23, 37.324/23 37.341/23 e 37.692/24, IS 01/2019 - SELIC/SADGP, Portaria da SEPLAGTD n.º 722/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Colchonetes D-18, em 2 (dois) lotes com 2 (dois) itens, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2. DA VALIDADE DA ATA:

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.3. A concessão de repactuação de preços será avaliada conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/19, naquilo que não contrariar a referida Lei.

3.4. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[SECRETÁRIO DA PASTA]

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

OBJETO: Constitui objeto desta Proposta o Registro de Preços para aquisição de Colchonete D-18, em 2 (dois) lotes com 2 (dois) itens, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE M EDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1. Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (por extenso).
2. Prazo de pagamento, condições de entrega do objeto e prazo de validade da proposta, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
3. Os anexos da proposta estão de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante]

[Razão Social do Licitante]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 004/2024-GC 006-SEPLAGTD** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2024-GC006-SEPLAGTD**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Colchonetes D-18, em 2 (dois) lotes com 2 (dois) itens, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO: São partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados conforme **item 10** previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: A concessão de repactuação de preços será avaliada conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/19, naquilo que não contrariar a referida Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas oriundas da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários / dotação orçamentária a serem indicados por ocasião da contratação.

- Dotação Orçamentária: 00
- Elemento de Despesa: 00
- Fonte: 00

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA as constantes no subitem 7.7 do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATANTE, as constantes no subitem 7.6 do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O modelo de gestão de contrato está previsto no **item 8** do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os critérios, local e prazos para recebimento do objeto são os contidos no Termo de Referência Anexo - B do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

CONTRATADO(A)

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____